



Prefeitura do Município de São Pedro

DECRETO Nº 6.907

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas complementares aos ajustes administrativos de prevenção de contágio e enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência da pandemia internacional do COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as providências adotadas por meio dos Decretos n.ºs 6.904/2020, 6.905/2020 e 6.906/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais para a manutenção da ordem pública e preservação dos direitos dos servidores e cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam interrompidos pelo período de 30 (trinta) dias, os prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º Fica vedada a expedição de alvarás de autorização para a realização de eventos públicos e privados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário